



12583356



08016.013716/2020-61



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SCN Quadra 03 Bloco B Lote 120, Edifício Victória, - Bairro Setor Comercial Norte, Brasília/DF, CEP
70713-020

Telefone: (61) 2025-3003 / 9726 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.justica.gov.br>

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

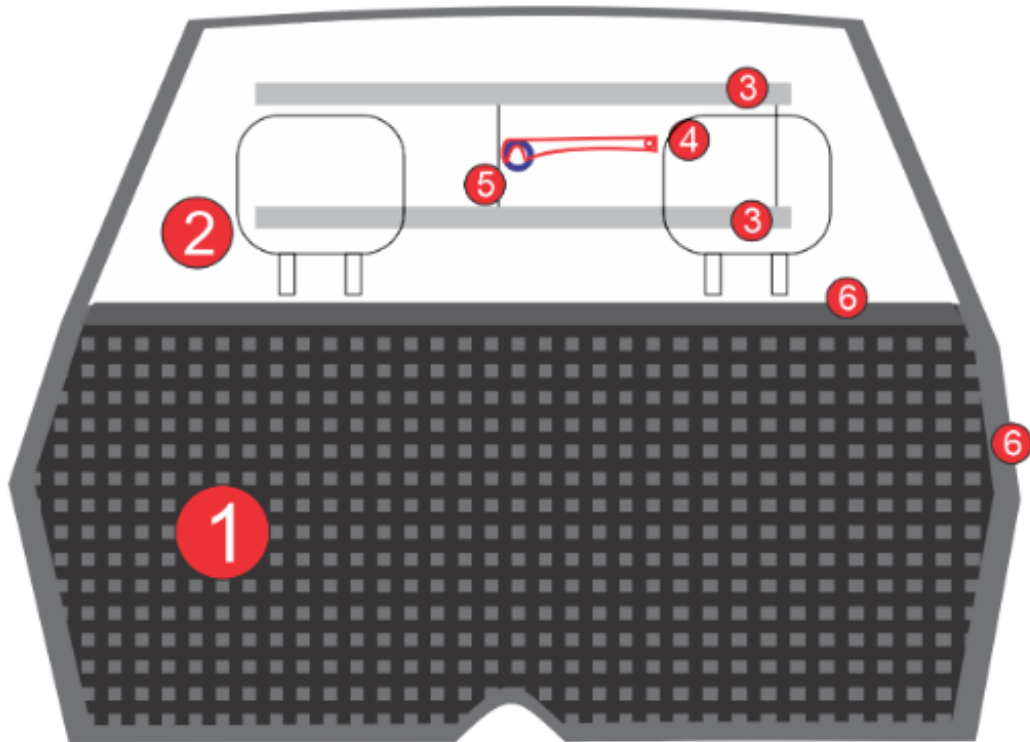
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PROCESSO Nº 08016.003562/2020-08

1. **INSTALAÇÃO DE SEGREGAÇÃO ÁREA TRASEIRA DE PASSAGEIROS PARA TRANSPORTE DE MULHERES**

- 1.1. A implementação deverá obedecer às normas vigentes, ficando a empresa contratada responsável por qualquer desembarço burocrático junto aos órgãos de trânsito;
- 1.2. A empresa implementadora deverá ter experiência comprovada na construção do compartimento de cela para veículos automotores e possuir certificados expedidos por entidades oficiais de regulamentação que comprovem elevado conhecimento técnico para a execução do objeto;
- 1.3. A compartimentação dos dois ambientes deve ser construída com os seguintes materiais:
- 1.4. ¹Chapa em aço com furo (disposição: RETA) quadrado L 10,0 mm por C 12,0 mm, espessura mínima 1,2 a 1,5 mm, pintura pó branca ou preta ou mais próxima possível da cor do forro do carro;
- 1.5. ⁶ Estrutura em perfis de aço ou tubular em aço (quadra ou redondo) (1,2 a 1,5 mm) com a mesma pintura envolvendo todo o conjunto da divisória;
- 1.6. ² Utilizar Policarbonato cristal 4 mm e todas as peças indicadas: divisória, janela de correr e trilhos;
- 1.7. ³Janela de correr deve possuir altura de 20 cm e abertura de 25 cm (mínimo) medidas máximas (a ser definido na fase de análise do protótipo, se for o caso);
- 1.8. ⁵ Puxador em plástico sem cantos vivos, deve ser instalado de modo a não permitir a sua retirada por ocupantes do banco traseiro;
- 1.9. ⁴Trava deve se encaixar perfeitamente no puxador de forma a travar a janela de correr, mesmo quando o carro em movimento (balanços);
- 1.10. Trava deve ser instalada de modo a não permitir a sua retirada por ocupantes do

banco traseiro;

1.11. A divisória deve ser fixada junto a carroceria (parte interna) no veículo, permitindo que o banco seja recuado até a sua última posição com relativo reclínio dos bancos (a ser definido na fase de análise do protótipo);



- 1 - Chapa com furo quadrado
- 2 - Policarbonato transparente
- 3 - Trilhos em Policarbonato transparente
- 4 - Trava em aço ou policarbonato
- 5 - Puxado em aço ou alumínio
- 6 - Perfil aço



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO BERNARDES GUERCIO GOUVEIA**, **Analista Técnico(a) Administrativo(a)**, em 18/09/2020, às 14:40, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL MOTTA VIEIRA**, **Coordenador(a) de Aparelhamento, Inovação e Tecnologia**, em 18/09/2020, às 15:12, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO PINHEIRO**, **Analista Técnico(a) Administrativo(a)**, em 18/09/2020, às 15:15, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO HELDER MACEDO PEREIRA**, **Agente Administrativo(a)**, em 18/09/2020, às 15:17, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO CARDOSO DA SILVA**, **Chefe da Divisão de Doutrina de Inteligência Prisional**, em 09/10/2020, às 13:54, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARLENE INES DA ROSA, Corregedor(a)-Geral do Departamento Penitenciário Nacional - Substituto(a)**, em 09/10/2020, às 13:55, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Enéas de Rezende, Agente Federal de Execução Penal**, em 09/10/2020, às 14:20, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12583356** e o código CRC **C04D06EC**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.
